

Governo do RS vai liberar recursos para o combate à dengue

Gustavo Mansur-Secom/Divulgação



Continua na página 2



Clique para ir
para a editoria

Geral

Nacionais
e Estaduais

Região

Esporte

Polícia

69 ANOS

Festividades do aniversário de FW reúnem público de todas as idades

A festa organizada para celebrar os 69 anos de Frederico Westphalen foi encerrada no domingo, 3, após quatro dias de muita diversão e cultura no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella. Iniciada na quinta-feira, 29 de fevereiro, a programação atraiu visitantes de todas as idades, que marcaram presença no parque para acompanhar as diversas apresentações artísticas e musicais, exposições e demais atrações das festividades de aniversário.

As atividades foram concluídas em grande estilo na noite do domingo, com um show de bandas que atraiu centenas de pessoas no Centro de Eventos. Estiveram no palco as bandas Universitária, Essência da Noite, Aesa, Doce Pecado e Cleiton Borges e Banda. Antes, Rangel e Rafael animaram o público com show sertanejo. Mas a programação proporcionou atrações para todos os públicos, durante os quatro dias. O evento teve apresentações para a terceira idade e para os estudantes das escolas municipais. Brinquedos infláveis na área de playground e shows infantis também garantiram a diversão das crianças. Bandas de rock, reggae e pagode se apresentaram no palco e o público universitário também se fez presente, durante a gincana de volta às aulas da URI/FW.

O Centro de Eventos também abriu espaço para manifestações culturais, protagonizadas pelo Centro Cultural 25 de Julho, CTG Rodeio da Querência, Em Cena Centro de Dança, Grupo de Capoeira Oxósse e grupo de ginástica rítmica. Houve também exposições de artes plásticas, fotográfica e de artesanato. Mais atrações foram promovidas em outros locais do parque, como a oficina de proces-

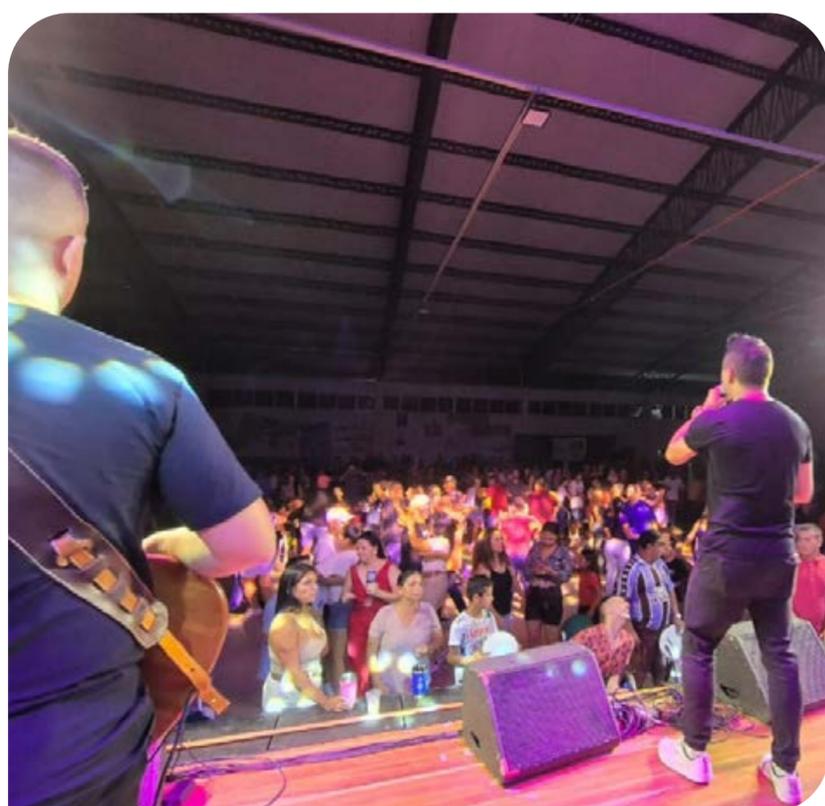
samento de carne suína, organizada pela Emater/RS, o encontro de carros antigos e de motoclubes.

INAUGURAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS

Um dos momentos de destaque da programação foi a inauguração de duas quadras no complexo esportivo do parque, ocorrida na manhã de sábado, 2. O espaço contém uma quadra de futebol de areia e uma quadra society, além de arquibancada e estrutura completa de vestiários.

As quadras foram batizadas com os nomes de esportistas frederiquenses falecidos ainda jovens, Alencar Gilberto Zanella e Alex Dominski. Familiares e amigos dos homenageados participaram do ato e se pronunciaram na cerimônia.

O espaço poderá ser usado gratuitamente pela população a qualquer momento, desde que com agendamento de horários. Em breve, será criado um canal para reserva de horários junto à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. A programação dos 69 anos de Frederico Westphalen teve como patrocinador o Banri-sul. Foram apoiadores do evento a URI/FW, Vero, Atua Net e Emater-RS.



SUPER
BERTOLETTI

DESDE 1974

OFERTAS DE PASCOA



BATATA PALITO
PRIME FRIES 2KG

R\$ 24,98



COXA C/S COXA
DE FRANGO
PIOVESAN KG

R\$ 7,98



REFRIGERANTE
ANTARCTICA
GUARANÁ 1L
PET CONJ C/2

R\$ 6,98



PÃO DE QUEIJO
NA BRASA 1KG
TRADICIONAL

R\$ 17,98



ARROZ CIAGRO
TP1 5KG

R\$ 29,98



BATATA FRITA
PRINGLES

R\$ 8,98



PIPOCA ARBAZA
PREMIUM TI 500G

R\$ 2,98



PIZZA PRONTA
PELEGRINI 550G

R\$ 11,98



DESINFETANTE
AQUAFAST 2L

R\$ 6,98



AMENDOIM
MANU 400G

R\$ 4,98



PEPINO DAJU
CONSERVA 300G

R\$ 7,98



ENERGETICO
BALY 2L

R\$ 10,98



CAFE PÓ
IGUAÇU 500G

R\$ 12,98



CHOCOLATE
LACTA 165G

R\$ 8,99



BISCOITO ZEZE
MIGNON 200G

R\$ 3,98



PÃO DE ALHO
E 4 QUEIJOS
ITALIANY 350G

R\$ 9,98



NATA SANTA
CLARA 300G

R\$ 7,98



CERVEJA BRAHMA
CHOPP 473ML

R\$ 3,99

Imagens meramente ilustrativas.

Venda proibida para menores de 18 anos



Ofertas válidas para 05/03 a 09/03/24

Compre pelo WhatsApp e receba em casa: [55 9 8424-1546](https://api.whatsapp.com/send?phone=55984241546)

Av. João Muñiz Reis, 1218 - Frederico Westphalen - RS

Bairros de FW recebem fumacê contra o Aedes

Desde o fim da tarde de terça-feira, 5, equipes de combate a endemias da Secretaria da Saúde de Frederico Westphalen promovem a aplicação do fumacê contra a dengue pelas ruas do município. A ação seguiu na madrugada e manhã de ontem, 6, e aconteceu em todos os bairros da cidade.

Oito agentes de combate a endemias de FW participaram da aplicação. O trabalho aconteceu em parceria com a Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul e com o Centro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS), que cedeu três veículos equipados com o maquinário para

aplicação do fumacê nesta semana no município. É também o CEVS quem autoriza o emprego do fumacê, já que o produto usado na ação é controlado e enviado pela Secretaria da Saúde do RS, não podendo ser adquirido pelo município.

O fumacê é mais uma das ações que a Administração de FW vem promovendo em combate à dengue. Uma série de medidas estão em vigência desde a semana passada, como o fortalecimento das fiscalizações em terrenos baldios, a abertura de um canal para denúncias via WhatsApp, e a aplicação de inseticidas de longa duração dentro das residências.



SAFRA VERÃO 2023/2024

RS deverá colher mais de 35,023 milhões de toneladas de grãos

Dados foram apresentados pelo diretor técnico da Emater/RS, Claudinei Baldissera

Na atualização da estimativa da safra de grãos de verão 2023/2024, divulgada pela Emater/RS-Ascar, na terça-feira, 5, o Rio Grande do Sul deverá colher na atual safra mais de 35,023 milhões de toneladas de grãos, em uma área plantada superior a 8,43 milhões de hectares.

Os dados relativos à segunda estimativa da safra de grãos de verão foram apresentados pelo diretor técnico da Emater/RS, Claudinei Baldissera, durante o tradicional Café da Manhã para a Imprensa, evento que integra a programação na Expodireto Cotrijal, em uma parceria com as secretarias estaduais de Desenvolvimento Rural (SDR) e Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Seapi). A soja, principal cultura em termos de área e produção no Estado, nesta safra, estima-se que tenha uma

produção de cerca de 22,24 milhões de toneladas, em uma área plantada de 6,68 milhões de hectares.

O arroz irrigado, segundo dados do Instituto Rio Grandense do Arroz (Irga), ocupa uma área de 900.203 hectares. A Emater/RS-Ascar estima produtividade de 8.325 kg/ha e uma produção de mais de 7,49 milhões de toneladas do grão. O milho, importante cultura para diferentes atividades produtivas, teve uma área plantada de 812.795 hectares e a projeção de produção é de 5,20 milhões de toneladas.

Ainda, segundo os dados, o feijão 1ª safra, em uma área de 25.264 hectares, alcançou uma produção próxima a 48,54 mil toneladas. Já na 2ª safra, a estimativa é que o feijão seja cultivado em 19.900 hectares e obtenha uma produção de 31,20 mil toneladas.

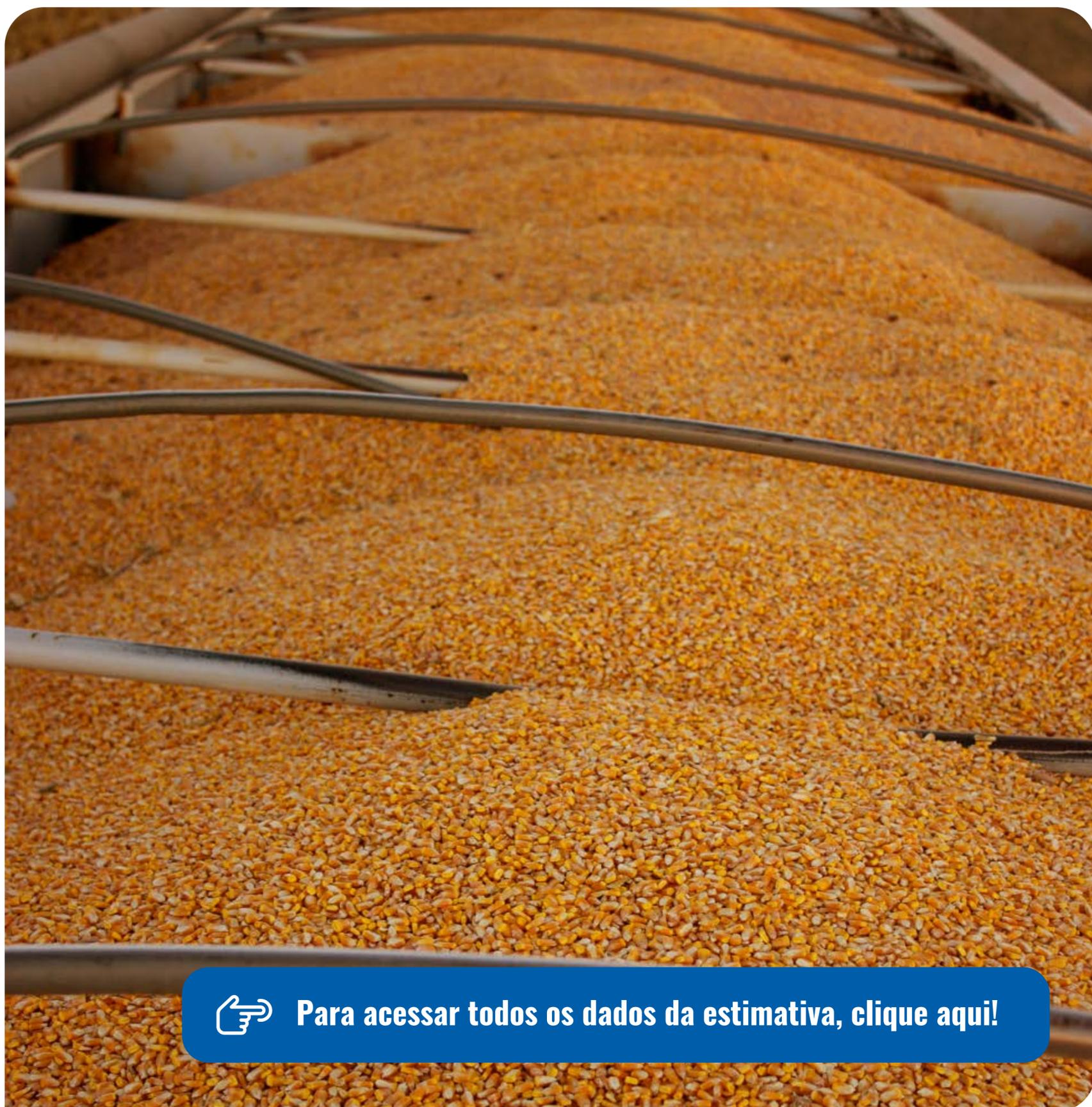


Correspondente à produtividade destas culturas, na safra de verão 2023/24, a soja apresenta estimativa de produtividade média no RS de 3.329 kg/ha. Comparado à safra anterior, que foi de 1.949 kg/ha, a cultura apresenta um aumento de produtividade de 70,83%.

A cultura do milho também apresentou aumento na produtividade, chegando a 32,23% quando comparado com a safra 2022/2023. A estimativa atual de produtividade média é de 6.401 kg/ha, no ano passado a produtividade foi de 4.841 kg/ha. "Os números da soja são muito bons e colocam a safra 2023/2024 no topo do ranking da linha do tempo, quando comparamos com anos anteriores. No ano passado a safra ficou em décimo e este ano subimos à primeira posição se confirmada esta estimativa. Em relação à safra anterior, que sofreu os efeitos da estiagem,

na soja teremos um acréscimo de 70,83% na produtividade, 71,52% na produção e 0,35% na área plantada", destaca diretor técnico da Emater/RS, Claudinei Baldissera.

O levantamento dos dados foi feito pelos escritórios municipais, sendo revisados e compilados pelas gerências Técnica (GET) e de Planejamento (GPL) junto aos regionais. "A metodologia adotada pela Emater tem sido utilizada há muitos anos e se mostrado bastante assertiva, pois a estimativa inicial de produtividade é identificada a partir de cálculo de tendência baseado na média alcançada nos últimos dez anos em cada município do Estado e as estimativas parcial e final são sobre as informações levantadas a campo durante o período da safra em cada um dos 497 escritórios municipais da Instituição", explica o diretor técnico.



Para acessar todos os dados da estimativa, clique aqui!

DENGUE

Ampliado horário de atendimento no posto central de FW

Ambulatório permanecerá aberto até as 21 horas, de segunda-feira a sexta-feira

Começou a valer na terça-feira, 5, o horário de atendimento ampliado para casos suspeitos de dengue na Unidade Básica de Saúde Central de Frederico Westphalen. O ambulatório da dengue conta com uma equipe multidisciplinar à disposição da população e estará aberto das 17 horas às 21 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Apenas casos suspeitos de dengue serão atendidos nesse horário.

Nos demais horários, a UBS Central e os outros postos seguem com atendimento normal. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas e o Hospital Divina Providência (HDP) também permanecem atendendo normalmente.

A ampliação do horário de atendimento na UBS Central é uma das medidas lançadas na semana passada pela Administração de FW para fortalecer o combate à doença.

SINTOMAS MAIS COMUNS DA DENGUE

Febre
Dor no corpo e articulações
Dor atrás dos olhos
Mal-estar
Fraqueza
Prostração

Sinais de alarme da doença
Dor abdominal intensa e contínua
Vômitos persistentes
Acúmulo de líquidos
Sangramento de mucosa
Irritabilidade

- **Flagrou algum local que pode ser foco de mosquitos da dengue? Faça sua denúncia pelo WhatsApp (55) 9.9727-3218. Envie o endereço do local e fotos.**



Você sabe qual repelente escolher contra o mosquito *Aedes aegypti*?

Profissional explica o que observar para obter proteção contra a dengue

O aumento nos casos de dengue, em todo o país, tem exigido que a população redobre a proteção contra a picada do *Aedes aegypti*, o mosquito responsável pela transmissão do vírus da doença e também da chikungunya, zika e febre amarela urbana. A professora da Univali, a química Gizelle Inácio Almerindo, esclarece os principais pontos a serem observados pelo consumidor que busca um repelente eficiente para afastar o inseto.

Na hora de selecionar um produto, segundo a especialista, o primeiro ponto a ser observado é se o item é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Para fazer isso, o consumidor deve acessar o serviço de consulta de produtos regularizados da Anvisa, disponível na página oficial do órgão. O consumidor deverá iniciar a busca pelo ícone “cosméticos” e, a seguir, basta pre-

encher alguns dados como o nome do produto, CNPJ da empresa e código do processo, informados pelo fabricante na embalagem.

– Após constatar que o item está regulamentado pela Anvisa, é necessário checar no rótulo do repelente, se ele é próprio para proteger contra a picada do *Aedes Aegypti*. Há somente três princípios ativos, regulamentados pela Anvisa, que são recomendados para afastar esta espécie – frisa.

De acordo com a docente, ao ler o rótulo o consumidor precisa identificar um dos seguintes itens na composição do repelente: DEET (diethyl toluamide ou N,N-dietil-meta-toluamida ou N,N-Dietil-3-metilbenzamida), Icaridina (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin) ou IR3535 ou EBAAP (Ethyl butylacetylaminopropionate). “Qualquer um desses itens presentes na composição do repelente, já indica que



ele serve para afastar o mosquito da dengue. Lembrando que o produto apenas afasta o mosquito, ou seja, ele não tem a função de matar o inseto. Então, os demais cuidados para combater a reprodução do vetor da doença precisa ser mantido pela população, indiferente de fazer uso de repelente”, reforça.

A professora também alerta para a importância de seguir corretamente as dicas de utilização apontadas pelo fabricante do produto, para garantir a efetividade e a segurança do usuário. “O rótulo vai trazer orientações sobre a reaplicação do cosmético, que varia de um produto para outro, conforme a concentração do princípio ativo presente em cada fórmula. Se uma pessoa passar mais vezes que o indicado na embalagem, por exemplo, ela corre o risco de sofrer uma intoxicação. Então, antes de fazer o uso do repelente, é muito importante ler com atenção as instruções de uso”, complementa.

PROTEÇÃO DURANTE O DIA

Como o *Aedes aegypti* tem hábitos diurnos, a especialista ressalta a importância de manter a proteção principalmente ao longo do dia. “Ele é um inseto oportunista, então, nada impede que ele pique durante à noite também, embora este seja um comportamento mais comum aos pernilongos. A recomendação geral é manter a atenção e aplicar o repelente, sobretudo, nas regiões inferiores, como pés e tornozelos, já que este inseto costuma voar baixo.”, observa a química.

USO EM CRIANÇAS E GESTANTES

Outro cuidado durante a aplicação de repelentes, segundo a especialista, é evitar espalhar o produto próximo às áreas com mucosas, tais como a dos olhos, boca e nariz. No caso das crianças, em especial, também não é indicado passar nas mãos, para evitar que levem o membro, com o produto, à boca. “Para os pequenos, a dica é que os pais procurem no rótulo do repelente palavras como “infantil”, “baby”, “kids”, que são os cosméticos segu-

ros para esta faixa etária. Não pode aplicar os mesmos produtos feitos para os adultos, pois há princípios ativos que não são indicados para crianças, por exemplo, o DEET não é permitido para crianças que têm menos de dois anos de idade.”

Os ingredientes presentes nos repelentes de adultos, também podem ser utilizados pelas gestantes, segundo Almerindo. “Do mesmo modo, elas precisam estar atentas à quantidade de aplicações indicadas pelos fabricantes e, no caso de apresentar algum tipo de alergia, a orientação é sempre procurar por auxílio médico. Isso vale para tanto para esse público, como também para os demais”, diz.

AEROSSÓIS

Com relação aos aerossóis e repelentes instalados em tomadas para afastar os insetos, a professora Gizelle reafirma a importância de verificar se há regulamentação pela Anvisa. Além disso, ao fazer uso destes recursos de proteção, o consumidor precisa manter os ambientes sempre ventilados e respeitar uma distância mínima de dois metros do local onde o produto foi aplicado. “Pessoas com asma ou algum tipo de alergia respiratória, precisam estar atentas ao fazer uso destas alternativas e consultar o médico para se certificar de que são produtos liberados para a sua condição de saúde”, observa a professora.

Para garantir a segurança, a química chama a atenção para a importância de sempre optar por repelentes que possuam comprovação científica de efetividade contra os insetos. “Itens como velas, incensos, aromatizantes de ambientes, receitas caseiras que circulam pela internet não oferecem garantia de proteção comprovada. Somente itens regulamentados pela Anvisa, quando utilizados conforme as instruções do fabricante, são realmente seguros e eficazes contra o mosquito. Inclusive, a exposição excessiva a certas substâncias, sem nenhum estudo comprovado, pode oferecer riscos à saúde das pessoas”, assegura.

HDP

Panosso intermedia emenda de R\$ 2 milhões para a Oncologia

Recurso, via Ministério da Saúde, é de emenda individual da deputada federal Fernanda Melchionna (PSOL)

O prefeito de Frederico Westphalen, José Alberto Panosso, anunciou no início da noite de terça-feira, 5, mais recursos para viabilizar a Oncologia do Hospital Divina Providência (HDP). A confirmação do repasse foi comunicada à direção e conselheiros do hospital, durante uma reunião na casa de saúde.

Serão R\$ 2 milhões, de emenda individual da deputada federal Fernanda Melchionna (PSOL), via Ministério da Saúde. "Queremos agradecer à deputada, pois esse recurso vai ajudar muito na obra da Oncologia e amenizar o sofrimento des-

sas pessoas que precisam realizar tratamento contra o câncer e hoje têm que se deslocar quase 300 quilômetros para terem atendimento", comentou o prefeito.

O vice-presidente do HDP, Alessandro Luis Mees, em nome da diretoria e do conselho da instituição, também deixou um agradecimento pelo recurso. "É o que precisamos para viabilizar a Oncologia, o que vai proporcionar uma melhor qualidade de vida às pessoas que realizam esse tratamento, beneficiando não somente Frederico Westphalen, mas também à região", destacou.



A clínica dentária Dent & Dent parabeniza o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frederico Westphalen pelos

60 ANOS



Dent & Dent

Clínicas Odontológicas

IMPLANTE DENTÁRIO

QUANTO CUSTA?
☎ 55 9.8474-2020



Nacionais e Estaduais

Redação - redacao@oaltouruguai.com.br

PESQUISA

Diferença salarial entre mulheres e homens cai

O levantamento Mulheres no Mercado de Trabalho, realizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) a partir de microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), diz que nos últimos 10 anos, houve uma redução na diferença entre salários pagos às mulheres e aos homens. O índice que mede a paridade salarial passou de 72 em 2013 para 78,7, em 2023. A paridade de gênero é medida em uma escala de 0 a 100, sendo que quanto mais próximo de 100, maior a equidade entre mulheres e homens.

O estudo também revelou que a participação feminina em cargos de liderança passou de 35,7% em 2013 para 39,1% em 2023. O índice de empregabilidade das mulheres apresentou evolução entre 2013 e 2023, passando de 62,6 para 66,6, respectivamente, crescimento de 6,4%. Os resultados do levantamento indicaram que as mulheres têm mais escolaridade que os homens: enquanto elas têm, em média, 12 anos de estudo; os homens têm 10,7 anos.

O tempo dedicado à chamada jornada de trabalho reprodutiva, ou seja, aquela que envolve as atividades domésticas e de cuidados com familiares, também é maior entre as mulheres. No caso das pessoas empregadas, esse tempo foi de 17,8 horas semanais para mulheres e de 11 horas para homens em 2022. Entre os desocupados – desempregados e pessoas em busca de emprego –, a diferença é ainda maior: as mulheres exercem 24,5 horas semanais de tra-

balho e os homens, 13,4 horas.

LEGISLAÇÃO

Em julho do ano passado, o governo federal sancionou uma lei que garante igualdade salarial entre homens e mulheres e estabelece medidas para tornar os salários mais justos, aumentando a fiscalização contra a discriminação e facilitando os processos legais para garantir igualdade salarial.

Com a nova lei, empresas com 100 ou mais funcionários devem fornecer relatórios semestrais transparentes sobre salários e critérios de remuneração. Esses relatórios devem conter informações que permitam comparar salários e remunerações entre homens e mulheres de forma objetiva. Caso haja alguma irregularidade, serão aplicadas punições administrativas e os processos legais para corrigir a desigualdade devem ser facilitados.

Também foram instituídos canais para denunciar o descumprimento da igualdade salarial por parte de empresas e entidades em geral. As pessoas podem encaminhar os casos por meio de um portal do Ministério do Trabalho ou pelo telefone: Disque 100, Disque 180 ou Disque 158.



Projeto que regulamenta atividade de motoristas de aplicativo é assinado

Texto prevê também contribuição dos trabalhadores ao INSS

Foi assinada na segunda-feira, 4, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a proposta de projeto de lei que regulamenta o trabalho de motorista de aplicativo. O texto do projeto de lei complementar será enviado para votação no Congresso Nacional. Caso seja aprovada pelos parlamentares, passará a valer após 90 dias.

No projeto, o governo propõe o valor que deve ser pago por hora trabalhada e contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Eles terão direito a receber R\$ 32,90 por hora de trabalho. Desta forma, a renda mínima será de R\$ 1.412.

– Vocês acabaram de criar uma nova modalidade no mundo de trabalho. Foi parida uma criança no mundo trabalho. As pessoas querem autonomia, vão ter autonomia, mas precisam de um mínimo de garantia – disse o presidente Lula após a assinatura do documento.

OUTRAS REGRAS PREVISTAS NO PROJETO

- Criação da categoria “trabalhador autônomo por plataforma”.
- Os motoristas e as empresas vão contribuir para o INSS. Os trabalhadores pagarão 7,5% sobre a remuneração. O percentual a ser recolhido pelos empregadores será de 20%.
- Mulheres motoristas de aplicativo terão direito a auxílio-maternidade.
- A jornada de trabalho será de 8 horas diárias, podendo chegar ao máximo de 12.
- Não haverá acordo de exclusividade. O motorista poderá trabalhar para quantas plataformas desejar.
- Para cada hora trabalhada, o profissional vai receber R\$ 24,07/hora para pagamento de custos com celular, combustível, manutenção do veículo, seguro, impostos e outras despesas. Esse valor não irá compor a remuneração, tem caráter indenizatório.
- Os motoristas serão representados por sindicato nas negociações coletivas, assinatura de acordos e convenção coletiva, em demandas judiciais e extrajudiciais.



TAQUARUÇU DO SUL

Município recebe emenda no valor de R\$ 150 mil

O prefeito de Taquaruçu do Sul, Luiz Blanco Alves, recebeu em seu gabinete, no dia 1º de março, a visita do deputado federal Elvino Bohn Gass. Durante uma troca de ideias entre o prefeito, secretário e demais funcionários municipais, o deputado anunciou uma emenda parlamentar no valor de R\$ 150 mil, destinada à área da saúde.

– Seu comprometimento com o bem-estar da nossa comunidade é

de extrema importância. O deputado Bohn Gass sempre recebeu muito bem nossa administração nas viagens a Brasília, estando sempre disponível para ouvir nossas demandas e buscar soluções para os desafios enfrentados pelo nosso município. Sua visita, trazendo mais apoio e recursos para nossos munícipes, é um reflexo do seu compromisso com o desenvolvimento e o progresso da nossa região – destaca o prefeito Luiz Blanco Alves.



JABOTICABA

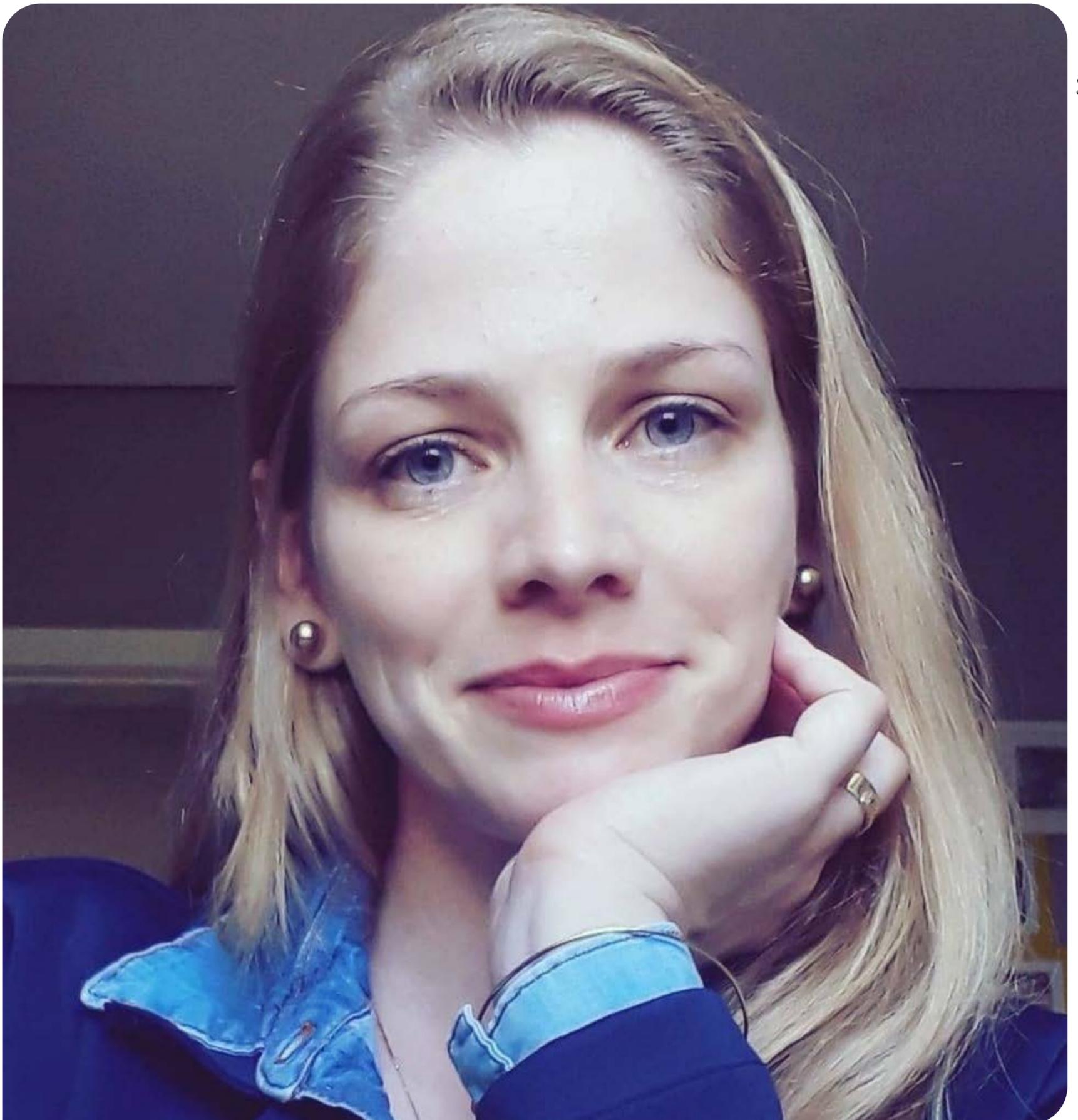
Encontro do Dia da Mulher acontece amanhã na Vila Trentin

As mulheres de Jaboticaba reúnem-se amanhã, 8, para celebrar o seu dia no Encontro do Dia da Mulher, que está sendo organizado pela administração municipal com a Emater, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Cooperjab, com apoio da Cresol, Grupo Creluz e Sicredi.

A programação acontecerá no ginásio municipal da Vila Trentin, com recepção às 13h30min; 14 horas, abertura com pronunciamento das autoridades e momento de

espiritualidade; 14h40min, palestra com a psicóloga Luciana Sônego Borella (foto); 15h30min Intervalo – feira e mostra de objetos antigos; tempo livre para integração e lanche; 16h30min, sorteio da rifa; 16h50min, encerramento.

As mulheres que irão de ônibus do interior devem aguardar na frente da prefeitura, de onde sairá o transporte até a Vila Trentin. Da mesma forma, para os moradores da cidade que optarem pelo o transporte.



BOA VISTA DAS MISSÕES

Feira do Peixe acontece no dia 26

O município de Boa Vista das Missões terá no próximo dia 26, a sua Feira do Peixe e Feira de Páscoa, com a comercialização de peixes vivos, congelados e filés, além da venda de verduras, frutas, legu-

mes e artesanato. Ainda, haverá a Estação da Secretaria da Saúde.

A comercialização dos produtos será das 9 horas às 16 horas, em frente à sede da Emater/RS-Ascar.



Divulgação

An advertisement for Rádio Comunitária 87.9 FM. On the left, a woman with long dark hair, wearing a red and white striped shirt and headphones, is smiling and listening to music. To her right is the station's logo, a red shield with the number '87.9' and 'FM' below it. Further right, there are musical notes on a staff. Below the logo, the text 'rádio COMUNITÁRIA' is written. At the bottom right, a red banner contains the slogan 'A comunicação feita por você!' and the website 'comunitaria.com.br'. At the very bottom, there are two phone numbers: '(55) 9 9179-4677' with a WhatsApp icon and '(55) 3744-6677' with a phone icon.

CAIÇARA

Encontro Intermunicipal de Mulheres acontece neste sábado

O Encontro Intermunicipal de Mulheres será sediado neste ano de 2024 em Caiçara, no sábado, 9, no Parque Municipal Guilherme Perlin, contando com grupos de mulheres do município e de cidades parceiras, como Vicente Dutra, Iraí e Frederico Westphalen.

A programação inicia às 8 horas, com recepção; 9 horas, abertura oficial; 10 horas, palestra-show com Jorge Trevisol; 12 horas, almoço; 13h30min, abertura atividade da tarde; 14 horas, momento de integração/matinê com Marcio Rech; 16 horas, encerramento. O evento, que é uma realização administração municipal, Emater/RS e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com apoio da Sicredi Conexão e Cresol Raiz, está sendo organizando com

muito carinho por um grupo de lideranças femininas, que tem à frente a primeira-dama de Caiçara, Izaura Ceolin dos Santos.

– Este encontro tem uma importância muito grande para nossas mulheres, pois é um dia refletirmos a importância de cada uma de nós em nossos lares, em nosso trabalho e na sociedade onde estamos inseridas. Será um momento de encontro e uma vivência de emoções. Traze-mos como tema “Que sejamos cada dia mais humana, menos perfeita e mais feliz”, e este é o verdadeiro propósito para este dia 9, que será recheado de surpresas. Esperamos a todas para juntas contagiarmos nossas mentes com boas memórias e alegrias – destaca Izaura.



PALMITINHO

Saúde promove mutirão de limpeza contra dengue

Com o objetivo de orientar a população de Palmitinho sobre o aumento de casos de dengue e promover a limpeza de locais onde o mosquito transmissor da doença se reproduz, uma equipe da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social promove um mutirão em bairros da cidade.

O trabalho vem ocorrendo desde a última semana, e envolve agentes de endemias e agentes comunitárias de saúde do município. As ações vêm ocorrendo inicialmente no bairro Santa Terezinha, local onde se concentra a maioria dos casos confirmados, e nos próximos dias deve chegar a outros bairros e ruas da cidade. "A iniciativa tem a finalidade de efetuar a limpeza em locais públicos e visitar as famílias, auxiliando na orientação quanto à eliminação de locais onde o mosquito transmis-

sor (*Aedes aegypti*) se reproduz", destaca a agente de endemias, Patrícia de Azevedo.

Conforme a secretária da Saúde e Assistência Social, Inês Maria Albarello, o trabalho é muito importante para conter o avanço dos casos de dengue e a população está convocada para auxiliar neste trabalho. "É um trabalho necessário, que visa orientar a população para que realize a limpeza de seus terrenos e pátios. Pedimos aos moradores que recebam bem as equipes e auxiliem nesse trabalho, que visa eliminar o mosquito transmissor e, conseqüentemente, conter o avanço dos casos", destaca.

De acordo com o último boletim, divulgado na segunda-feira, 4, atualmente são 86 casos de dengue confirmados no município, sendo fundamental que a população redobre as medidas de prevenção.



Assom Palmitinho/Divulgação

01/03/2024 14:50

PINHAL

Palestra-show ao Dia da Mulher acontece hoje

Como forma de celebrar o Dia Internacional da Mulher, o Centro de Referência da Assistência Técnica (Cras), de Pinhal, organizou para esta quinta-feira, 7, uma palestra-show

com mágica, de Rosimar Angst. O evento, que tem apoio da administração municipal, grupo da terceira idade Reviver e Sincredi, inicia às 13h30min, na Casa da Terceira Idade.



Divulgação

ERVAL SECO

Segunda edição da Feira do Peixe Vivo acontece amanhã

Para aqueles que querem comprar peixes, garantindo o cardápio para a semana santa, o município de Erval Seco realiza amanhã, 8, a segunda edição da Feira do Peixe Vivo. A comercialização acontecerá na Praça do Imigrante, pela manhã, e é realizada sob acom-

panhamento profissional técnico, onde é permitida a venda de propriedades cadastradas junto à Inspeção Veterinária.

A primeira edição da feira aconteceu no início do mês, dia 1º, com a venda de carpa capim, carpa prateada, jundiá, entre outras espécies.



Assom Erval Seco/Divulgação

Esporte

Susi Cristo e Luís Klafke - esporte@oaltouruguai.com.br

ADRENALINA SOBRE RODAS

Caiçara sedia a 2ª etapa da Copa Cidades Motocross

Evento ocorre neste fim de semana, na linha Prevedello

O Moto Clube Caiçara, em parceria com a administração municipal, está organizando para o próximo sábado, 9, e domingo, 10, a 2ª etapa da Copa Cidades Motocross. O evento ocorre na pista da linha Prevedello, no interior do município, com ingressos comercializados somente na hora, no valor de R\$ 20 para adultos e entrada gratuita para menores de 12 anos.

Para os interessados em par-

ticipar da competição, as inscrições antecipadas, com desconto, permanecem abertas até as 18 horas de sexta-feira, 8, no valor de R\$ 120. No dia da etapa, a inscrição será no valor de R\$ 150. Para cada reinscrição, será cobrado o valor de R\$ 50.

A 2ª etapa da Copa Cidades Motocross tem supervisão da Federação Gaúcha de Motociclismo (FGM). Mais informações podem ser obtidas com os organizadores.



Arquivo AU

[Para a inscrição, clique aqui!](#)

FUTSAL

Guarani e Afucs conhecem seus grupos na Supertaça Farroupilha 2024

Evento ocorre entre os dias 18 e 24 de março, em Guaporé

A Liga Gaúcha de Futsal definiu, na noite de segunda-feira, 4, os grupos da Supertaça Farroupilha de 2024, que ocorre em Guaporé, entre os dias 18 e 24 de março. Os clubes da região do Alto Uruguai, a Afucs, de Seberi, e o Guarani Futsal, de Frederico Westphalen, ficaram em grupos distintos na competição.

A equipe seberriense, que é a atual campeã da Taça Farroupilha 2023, ficou no grupo A, junto com o Passo Fundo Futsal, AAGF Futsal (Agudo), AGE Futsal (Guaporé) e também o União Parobé. Já o Guarani, atual campeão da Supertaça Farroupilha, disputará a sua classificação com o Lagoa E.C. (Lagoa Vermelha), Santa Rosa, Horizontina e Uruguaianense.

Os moldes desta terceira edição da competição, seguem sendo os mesmos das edições anteriores, somente com a mudança do número de competidores, em 2023 participaram oito equipes e em 2024 serão 10 disputando a sonhada conquista. Nessa primeira fase, os dois clubes com mais pontos de cada grupo avançam para as semifinais. Nesta próxima fase, os classificados se cruzam e disputam as vagas para a final em jogos únicos. As datas e os horários dos confrontos serão disponibilizados em breve.

Neste ano, o troféu da competição levará o nome de Thiago Genari, uma homenagem ao ex-presidente

te da AGE e vice-presidente financeiro da Liga Gaúcha, que faleceu em acidente de trânsito no mês de janeiro, aos 44 anos.

GRUPOS DA SUPERTAÇA FARROUPILHA 2024

Grupo A

Afucs – Campeão da Taça Farroupilha Alto Uruguai 2023
 Passo Fundo Futsal – Vice-campeão da Taça Farroupilha Norte 2023
 AAGF Futsal – Campeão da Taça Farroupilha Central 2023
 AGE Futsal – Convidado por ser da cidade sede
 União Parobé – Campeão da Taça Farroupilha Metropolitana 2023

Grupo B

Guarani Futsal – Campeão da Supertaça Farroupilha 2023
 Lagoa E. C. – Campeão da Taça Farroupilha Serra 2023
 Santa Rosa – Campeão da Taça Farroupilha Noroeste 2023
 Horizontina – Campeão da Copa dos Pampas 2023
 Uruguaianense – Representante da Taça Farroupilha Fronteira, herdou a vaga pelo vice-campeonato do Gaúcho de Futsal de 2023

SUPERTAÇA FARROUPILHA

GUAPORÉ 2024
TROFÉU THIAGO GENARI

DEFINIDOS OS GRUPOS
SUPERTAÇA FARROUPILHA SICREDI 2024

GRUPO A

PASSO FUNDO FUTSAL, AAGF FUTSAL, AFUCS, AGE FUTSAL, UNIÃO PAROBÉ

GRUPO B

GUARANI FUTSAL, ASSOCIAÇÃO URUGUAIANENSE, LAGOA E.C., SANTA ROSA FUTSAL, mrJack.bet HORIZONTINA FUTSAL

REALIZAÇÃO: LIGA GAÚCHA DE FUTSAL | CO-REALIZAÇÃO: AGE FUTSAL | SEDE: GUAPORÉ

LGF/Divulgação

CORRIDA DE RUA

Rústica URI Night Run acontece no sábado

A segunda edição da sua rústica de volta às aulas da URI, a URI Night Run, acontece neste sábado, 9, em Frederico Westphalen. O evento, que tem o patrocínio da Prefeitura de Frederico Westphalen e apoio também do jornal O Alto Uruguai e outras empresas da cidade, terá a largada em frente à URI/FW, às 18 horas, e a concentração dos atletas a partir das 17 horas. Os menores de idade deverão ter a autorização dos

pais ou responsáveis para participarem do evento, devendo apresentar a autorização por escrito conforme modelo que conta no Anexo I do regulamento no momento de retirada da camiseta e "número do peito". Serão cinco categorias participantes.

As inscrições, com valores especiais para estudantes, estão abertas até amanhã, 8 de março, e podem ser feitas no site da universidade no eventos.fw.uri.br.

CATEGORIAS

- Mirim: 5 a 8 anos – 100 m (total ida e volta).
- Categoria infantil: 9 a 12 anos – 1 km (uma volta do percurso).
- Categoria juvenil: 13 a 17 anos – 2 km (duas voltas do percurso).
- Categoria adulto: 18 anos a 59 anos – 5 km (cinco voltas do percurso).
- Categoria master: acima de 60 anos – 4 km (quatro voltas do percurso).



Faça sua inscrição!

PRÉ-TEMPORADA

União inicia a sua preparação para o Gauchão A2

O União Frederiquense retornou às atividades da temporada 2024 nesta segunda-feira, 4, com o primeiro treino no gramado da Arena União Frederiquense. Durante esse momento inicial, estiveram presentes os diretores do clube; o vice-prefeito de Frederico Westphalen, João Vendruscolo; e o vereador Raul Pazuch, representando o Poder Legislativo; além de alguns membros da torcida Geral do União.

– O que nós sempre trouxemos ao nosso torcedor é que não vai faltar luta. É uma competição muito difícil, com muitas equipes qualificadas, e não vamos iludir a comunidade prometendo título, mas, podem ter certeza, que estamos trabalhando muito para brigar pelo acesso nessa temporada – afirmou o diretor do clube, Samuel da Silva.

Até o momento, aproximadamente 15 atletas já chegaram ao município para o pontapé inicial da tempo-

rada, sob comando de Hélio Vieira e a comissão técnica. O restante dos jogadores já anunciados deve desembarcar em Frederico Westphalen nos próximos dias, assim que finalizadas as participações nos clubes que vêm representando. A estreia do Leão da Colina no Campeonato Gaúcho Série A2 ocorre em abril.

ANTIGO CONHECIDO RETORNA

O Leão da Colina vai contar com um reforço para a temporada que é bem conhecido pela torcida frederiquense. Se trata do lateral esquerdo Roldinho Gramadense, de 35 anos. O experiente atleta, que também pode atuar como meio-campista, terá sua sexta passagem pelo clube.



Atualmente, o jogador é quem mais vestiu as cores do tricolor, tendo 97 partidas pelo União Frederiquense. Outro fator marcante na história do atleta junto ao clube, é a presença de Gramadense no elenco que chegou ao terceiro lugar na Série A2 de 2014, colocação que garantiu o acesso a elite do futebol estadual pela primeira vez para o clube de Frederico. Além das atuações pelo União, o atleta possui passagens por São Luiz, Pelotas, Ypiranga, Brasil-Far, Glória, Aimoré, entre outros.



Thiago Henrique/União-FW / Divulgação

NOVO FORNECEDOR ESPORTIVO

Além do início da pré-temporada, a segunda-feira foi marcada pela oficialização de uma nova parceria, União e League Sports. A empresa, localizada em Três Passos, será a nova fornecedora oficial de materiais esportivos do clube.

Essa nova aliança vai ao encontro do que o União Frederiquense tem como norteador, que é o fortalecimento e desenvolvimento da economia regional, pois a League Sports é uma referência no cenário esportivo regional, especialmente no âmbito do futebol e do futsal. Desde a sua fundação, em 2018, a empresa se destaca pelo alto

padrão de qualidade dos seus produtos e pela tecnologia utilizada na sublimação das peças.

– Com um compromisso constante com a inovação e a excelência, a fábrica continua aprimorando suas técnicas de produção e investindo em pesquisa e desenvolvimento para oferecer produtos que estejam sempre à altura das demandas do mercado esportivo – destacou o diretor da empresa, Neri Bönemann.

A League Sports será a responsável pelo fornecimento de materiais de treino e também pelo uniforme oficial do Leão da Colina.

Márcia Sarmiento - jornal@oaltouruguai.com.br

Homem é preso pela Polícia Federal em Iraí

Um homem foi preso em flagrante, na tarde de segunda-feira, 4, pela Polícia Federal, em Iraí. Os agentes vieram ao município para investigar um arrombamento e invasão ocorridos no prédio do Correio, que está interditado devido a problemas estruturais.

Ao chega no local, os peritos se depararam com um indivíduo dentro das instalações, momento em que deram voz de prisão. A suspeita é de que ele possa ser o mesmo que invadiu o prédio em outra oportunidade.

Após a abordagem, o homem, que possui uma extensa ficha criminal, foi ouvido e liberado. Os peritos federais realizaram o levanta-



Vinícius Chequim/Cidade Regional/Divulgação

tamento com a coleta de digitais, imagens de câmeras de segurança e informações que possam ajudar a elucidar o crime.

Dois homens são presos por tráfico de drogas

Policiais militares do 39º Batalhão de Polícia Militar (39º BPM) prenderam, por volta das 13 horas de segunda-feira, 4, dois homens, de 55 anos e 58 anos, acusados de tráfico de drogas. Eles eram naturais do Mato Grosso e transportavam a droga em duas carretas, com destino a Rio Grande.

Segundo a BM, a abordagem ocorreu na BR-386, em Boa Vista das Missões. Nos veículos foram localizados dois botijões de gás, com fundo falso, onde estavam escondidos os entorpecentes. Foram localizados e apreendidos 24,3 quilos de cocaína e 10,3 quilos de crack, totalizando 34,6 quilos de drogas.

Os condutores foram presos e conduzidos à Delegacia de Polícia Civil de Jaboticaba. Ambos foram recolhidos ao Presídio Estadual de Palmeira das Missões.



39º BPM/Divulgação

PRF prende duas mulheres por tráfico de drogas

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) prendeu duas mulheres, na noite da segunda-feira, 4, e apreendeu 61 quilos de maconha que estavam no porta-malas de um veículo. A ação ocorreu na BR-386, em Carazinho.

Durante atividade de combate ao crime, os policiais rodoviários federais abordaram um Nissan Versa, com placas de Chapecó (SC). Em vistoria ao bagageiro foram localizadas duas malas, com 61 quilos de maconha.

A condutora, de 36 anos, é natural de Francisco Beltrão (PR) e a passageira, de 39 anos, é natural de Santa Izabel do Oeste (PR). Ambas foram



PRF/Divulgação

presas e encaminhadas, juntamente com o veículo e o entorpecente, para a Polícia Civil.

Motociclista fica ferido após colisão em Cristal do Sul

Um motociclista ficou ferido, na manhã de ontem, 6, após colidir a motocicleta Honda XR 250 Tornado que conduzia em um cachorro. O fato ocorreu por volta das 7h30min, na rua Alberto Germano Lawisch, proximidades da cancha de bochas, entrada da cidade.

Segundo informações de populares, o condutor era um jovem de 23

anos e estava indo para o trabalho. Inesperadamente, um cachorro atravessou a via, e ocorreu a colisão.

O rapaz foi socorrido por vizinhos do local, profissionais da unidade Básica de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e encaminhado ao Hospital São José, de Rodeio Bonito.



Portal A Informação/Divulgação

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL DE OBRA PÚBLICA Nº 014/2024 **Tomada de Preços nº 010/2023 – Processo Administrativo/Licitatório nº 144/2023**

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Blanco Alves, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B - CONTRATADA: EQP EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.785.353/0001-14, estabelecida na Rua Arthur Milani, nº 177, sala 4, Bairro Ipiranga, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por Fabian Milani Alessi, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 017.815.400-80, residente e domiciliado na Rua Hermínia Milani, nº 45, Apto. 402, Centro, na cidade de Frederico Westphalen /RS.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo “Menor Preço Global”, sob o nº 010/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica conforme memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da Tomada de Preços nº 010/2023, em trechos da Rua Padre Anchieta, Rua Santos Dumont, Rua Castelinho, Rua 21 de Abril, Viela Dois, Viela Um e Rua João Blanco, do Município de Taquaruçu do Sul.

IV – CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços nº 010/2023 e seus anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.
3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 010/2023 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.
5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
6. Apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.
7. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.
8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.
9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
10. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
11. Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.
12. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro dos empregados e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.
13. Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Terceira e Quarta deste Instrumento.
14. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
15. Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de qualquer outro bem que possa danificar.
16. É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.
17. A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, identificado pela qualificação, e nos termos da Cláusula Nona deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de fevereiro de 2024 até 21 de fevereiro de 2025.
2. O prazo máximo para execução do contrato e para entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) meses, em conformidade com o cronograma de execução, e será contado após decorridos 10 dias a partir do fornecimento de ordem de início pelo Município.
3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na ocorrência dos eventos elencados nos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
4. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa substanciada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos serviços prestados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.
2. Durante a vigência da garantia o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no anexo X da Tomada de Preços 010/2023.
2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com cada etapa efetivamente executada e comprovada, de acordo com a planilha de medição, e após apresentação de nota fiscal discriminativa dos materiais e mão de obra e fatura emitida pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;
3. A medição dos serviços será realizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para fiscalizar a execução deste contrato, entre os dias 1º e 5 de cada mês, atestando o avanço físico real das obras, o cronograma de execução, o exato cumprimento das obrigações contratuais no período de medição quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo a correspondente planilha de medição;
4. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;
5. 10% (dez por cento) do valor total da contratação, referente à última parcela de pagamento, ficarão bloqueados como garantia de alguma sanção ou prejuízo aos cofres públicos, os quais somente serão liberados no final da execução da obra e após a apresentação da correspondente CND junto ao INSS e de Certidão Negativa do Civil e Trabalhista, da Comarca de Frederico Westphalen, da inexistência contra a CONTRATADA de processos pendentes relativos à execução da obra.
6. O Município fará o desconto e a retenção correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no percentual de 3% sobre o valor da mão de obra, em conformidade com as planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

1. Pelos materiais e serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 574.343,98 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), dos quais R\$ 402.040,79 (quatrocentos e dois mil, quarenta reais e setenta e nove centavos) correspondentes ao valor dos materiais aplicados, e R\$ 172.303,19 (cento e setenta e dois mil, trezentos e três reais e dezenove centavos) correspondentes à mão de obra.
2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
 - a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
 - b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
 - d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - 1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.5. A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:
 - a) 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.
Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.
4. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:
 - 1.1. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
 - 1.2. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

1.3. Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil, Sr. Leandro Bonafé, portador da CI nº 1077434163, expedida pela SJS/RS, CIC nº 973.841.430-04 e CREA/RS nº 131160, matrícula perante o município nº 459, como responsável técnico do Município, pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Senhor Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fabio Marcos Casaril, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.
2. A CONTRATADA designa o Engenheiro Civil, Sr. Leandro Bonafé, portador da CI nº 1077434163, expedida pela SJS/RS, CIC nº 973.841.430-04 e CREA/RS nº 131160, matrícula perante o município nº 459, como responsável técnico do Município, pela fiscalização técnica dos serviços, objeto deste Instrumento.
3. A fiscalização de que trata o subitem 1 desta cláusula será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL.
4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
5. Qualquer fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
6. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
7. A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Concluídos os serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á pelo MUNICÍPIO, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pelo responsável pelo Setor de Engenharia deste MUNICÍPIO, cláusula décima primeira, especialmente designado para fiscalização e recebimento, mediante as seguintes condições:
2. Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.
3. Definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DANOS AMBIENTAIS

1. No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.
2. Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o serviço ora contratado, deverá ter o prévio e expresso consentimento de ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a Tomada de Preços nº 010/2023 e seus anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.
2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes.
3. Aplica-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaruçu do Sul/RS, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ BLANCO ALVES - Prefeito Municipal – Contratante
EQP EDIFICAÇÕES LTDA - Contratada
FÁBIO MARCOS CASARIL - Gestor do Contrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Luiz Carlos Benedette, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, inscrito no CNPJ sob nº 07.363.412/0001-35, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto, ART.18, I, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios Consorciados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 15 de Março de 2023, às 15h00min em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados em 2ª chamada às 15h30min com a presença de qualquer número de consorciados (conforme Art. 15), na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai (CIMAU), localizado na Rua Pitatini, 139, Bairro Piratini no município de Rodeio Bonito/RS, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do exercício de 2023 do Consórcio.
2. Apreciação de Projeto de Resolução.
3. Assuntos Gerais.

Seberi/RS, 04 de março de 2024.
LUIZ CARLOS BENEDETTE - Presidente do CIGRES

MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL DE OBRA PÚBLICA Nº 013/2024**
Tomada de Preços nº 011/2023 – Processo Administrativo/Licitatório nº 145/2023**I – PARTES:**

A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Blanco Alves, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B - CONTRATADA: EQP EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.785.353/0001-14, estabelecida na Rua Arthur Milani, nº 177, sala 4, Bairro Ipiranga, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por Fabian Milani Alessi, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 017.815.400-80, residente e domiciliado na Rua Hermínia Milani, nº 45, Apto. 402, Centro, na cidade de Frederico Westphalen /RS.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo “Menor Preço Global”, sob o nº 011/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica conforme memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da Tomada de Preços nº 011/2023, em trechos da Rua Padre Anchieta, Rua São Paulo e Rua Ipiranga, do Município de Taquaruçu do Sul.

IV – CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços nº 011/2023 e seus anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.
3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 011/2023 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.
5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
6. Apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.
7. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.
8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.
9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
10. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
11. Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.
12. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro dos empregados e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.
13. Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Terceira e Quarta deste Instrumento.
14. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
15. Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de qualquer outro bem que possa danificar.
16. É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.
17. A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, identificado pela qualificação, e nos termos da Cláusula Nona deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de fevereiro de 2024 até 21 de fevereiro de 2025.
2. O prazo máximo para execução do contrato e para entrega do objeto da presente licitação será de 04 (quatro) meses, em conformidade com o cronograma de execução, e será contado após decorridos 10 dias a partir do fornecimento de ordem de início pelo Município.
3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na ocorrência dos eventos elencados nos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

4. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa substanciada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos serviços prestados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.
2. Durante a vigência da garantia o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no anexo X da Tomada de Preços 011/2023.
2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com cada etapa efetivamente executada e comprovada, de acordo com a planilha de medição, e após apresentação de nota fiscal discriminativa dos materiais e mão de obra e fatura emitida pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;
3. A medição dos serviços será realizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para fiscalizar a execução deste contrato, entre os dias 1º e 5 de cada mês, atestando o avanço físico real das obras, o cronograma de execução, o exato cumprimento das obrigações contratuais no período de medição quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo a correspondente planilha de medição;
4. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;
5. 10% (dez por cento) do valor total da contratação, referente à última parcela de pagamento, ficarão bloqueados como garantia de alguma sanção ou prejuízo aos cofres públicos, os quais somente serão liberados no final da execução da obra e após a apresentação da correspondente CND junto ao INSS e de Certidão Negativa do Civil e Trabalhista, da Comarca de Frederico Westphalen, da inexistência contra a CONTRATADA de processos pendentes relativos à execução da obra.
6. O Município fará o desconto e a retenção correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no percentual de 3% sobre o valor da mão de obra, em conformidade com as planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

1. Pelos materiais e serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 250.058,49 (duzentos e cinquenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), dos quais R\$ 175.040,93 (cento e setenta e cinco mil, quarenta reais e noventa e três centavos) correspondentes ao valor dos materiais aplicados, e R\$ 75.017,56 (setenta e cinco mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes à mão de obra.
2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
 - a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
 - b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
 - d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - 1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.5. A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:
 - a) 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.
Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.
4. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:
 - 1.1. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
 - 1.2. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;
 - 1.3. Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil, Sr. Leandro Bonafé, portador da CI nº 1077434163, expedida pela SJS/RS, CIC nº 973.841.430-04 e CREA/RS nº 131160, matrícula perante o município nº 459, como responsável técnico do Município, pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Senhor Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fabio Marcos Casaril, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.
2. A CONTRATADA designa o Engenheiro Civil, Sr. Leandro Bonafé, portador da CI nº 1077434163, expedida pela SJS/RS, CIC nº 973.841.430-04 e CREA/RS nº 131160, matrícula perante o município nº 459, como responsável técnico do Município, pela fiscalização técnica dos serviços, objeto deste Instrumento.
3. A fiscalização de que trata o subitem 1 desta cláusula será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL.
4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
5. Qualquer fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
6. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
7. A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Concluídos os serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á pelo MUNICÍPIO, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pelo responsável pelo Setor de Engenharia deste MUNICÍPIO, cláusula décima primeira, especialmente designado para fiscalização e recebimento, mediante as seguintes condições:
2. Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.
3. Definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DANOS AMBIENTAIS

1. No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.
2. Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o serviço ora contratado, deverá ter o prévio e expresso consentimento de ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a Tomada de Preços nº 011/2023 e seus anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.
2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes.
3. Aplica-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaruçu do Sul/RS, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ BLANCO ALVES - Prefeito Municipal – Contratante
EQP EDIFICAÇÕES LTDA - Contratada
FÁBIO MARCOS CASARIL - Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2024**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as INSCRIÇÕES para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, ao provimento de vaga de PROFESSOR AREA 02- Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia para contratação temporária em situação emergencial de relevante interesse público (para trabalhar no TURNO DA MANHÃ), nos dias 07/03/2024 a 13/03/2024, na Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões, sito a Rua Fortaleza nº 201, Centro, das 07:30 as 11:30, para atendimento das demandas temporárias no serviço público do Município de Boa Vista das Missões. Requisitos e Documentos exigidos no ato da inscrição, (cópia e original):

- Requisitos: Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia.
- Os documentos exigidos são conforme os item II e Item III do Edital serão eliminatórios (etapa 1, item II) e classificatórios (etapa 2, item III) do Edital.

Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões- RS, no site: www.boavistadasmissoes.rs.gov.br e/ou no Telefone: 55-3747-1090.

Boa Vista das Missões- RS, 06 de março de 2024.
RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024**
Dispensa de Licitação - Processo Administrativo/Licitatório 008/2024**I – PARTES**

A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Blanco Alves, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B - CONTRATADA: TOMAZINI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.060.472/0001-23, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 994, sala 102, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, neste ato representado por Caroline Poncio, brasileira, empresária, RG nº 9098685085, CPF nº 025.998.360-30, residente e domiciliada na Avenida do Comércio, nº 84, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores e as disposições e condições inseridas neste contrato.

III - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para realização sessões de Terapia Ocupacional para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos atendimentos serão realizados na sede da Contratada.

IV – CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

a) O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 06/03/2024 e encerrando em 05/03/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas por dotações do orçamento vigente, conforme disposto no Processo Administrativo nº 008/2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANÇEIRAS

a) Para execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por sessão.

b) O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da prestação do serviço, e apresentação de nota fiscal pertinente por parte da Contratada, de acordo com o número de sessões realizadas.

c) O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

a) O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste, dentro do prazo de vigência.

b) No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.

b) Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.

- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.

- Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

- Responder por todas as despesas de transporte e alimentação dos profissionais a seu serviço.

- Restituir a CONTRATANTE eventuais indenizações suportadas por esta em razão de atos praticados pelos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

b) Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Senhor Secretário Municipal de Saúde, Régis Pessotto, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taquaruçu do Sul/RS, 05 de março de 2024.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

TOMAZINI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,
Contratada

RÉGIS PESSOTTO
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024**
Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024 – Processo Administrativo/Licitatório nº. 009/2024**I – PARTES**

A – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Blanco Alves, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B – CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 88.733.811/0001-42, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 574, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por Luciano Liborio Baptista Orsi, brasileiro, inscrito no CPF nº. 440.349.200-25 e RG 2026493656.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores e as disposições e condições inseridas neste contrato.

III - CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços técnico-profissionais de ministração de cursos de aperfeiçoamento para servidor municipal, denominado “Controle Interno – Implementação do Autocontrole na Gestão Municipal, a ser realizado de forma presencial nos dias 04 e 05 de março de 2024, com carga horária de 14 horas;

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso será ministrado na sede da Contratada, no Município de Porto Alegre.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais), pagáveis mediante apresentação de Nota Fiscal, em parcela única, descontado o valor dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Realizar o pagamento do valor ajustado;
- Arcar com as despesas de deslocamento de seus servidores para a realização dos cursos presenciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato;
 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos causados ou sofridos pelos apresentadores ou prepostos quando da realização dos serviços ora contratados;
 - Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, indenizatórias e fiscais ou, ainda de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou privados, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
 - Isentar o Município de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente contratação, tanto em relação aos empregados ou prepostos, quanto em relação a terceiros;
- Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com salários dos seus representados ou prepostos, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora Karine Zanatta, como gestora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 28/02/2024 até 28/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Frederico Westphalen, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Taquaruçu do Sul - RS, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ BLANCO ALVES - Prefeito Municipal
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS - Contratada

KARINE ZANATTA - Gestora do Contrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA- (AGO)**

Luiz Carlos Pinto Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU, inscrito no CNPJ sob nº 02.493.318/0001-87, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto, em especial o artigo 15, I, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios Consorciados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 15 de março de 2024, na Sede do Cimau, localizado na Rua Piratini nº 139, Bairro Piratini, Cidade de Rodeio Bonito – RS, Assembleia Geral Ordinária (AGO) instalar-se-á em primeira convocação, às 13h30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira (14h00min), com qualquer número de consorciados adimplentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANO 2023.
- INCLUSÃO DE SERVIÇOS ON LINE (TELEMEDICINA).
- INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COLOCAÇÃO CLAMP SPINE COLUNA VERTEBRAL.
- ANALISE E RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO (C.A) QUE INCLUI NOVOS PROCEDIMENTOS E AJUSTA A REDAÇÃO DE OUTROS, NA LISTA DE SERVIÇOS DO CIMAU.
- ANALISE E RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº02/2024 DO (C.A) QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGÊNRCIAL DE MÃE SOCIAL SUBSTITUTA.
- ASSUNTOS GERAIS.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAU

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2024**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as INSCRIÇÕES para Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, ao provimento de vaga de MONITOR DE ESCOLA, Ensino Médio Completo, para contratação temporária em situação emergencial de relevante interesse público, nos dias 07/03/2024 a 13/03/2024, na Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões, sito a Rua Fortaleza nº 201, Centro, 07:30 hs as 11:30 hs, para atendimento das demandas temporárias no serviço público do Município de Boa Vista das Missões. Requisitos e Documentos exigidos no ato da inscrição, (cópia e original):

- Requisitos conforme os itens I e II do Edital.

- Os documentos exigidos são conforme os item II e Item III do Edital serão eliminatórios (etapa 1, item II) e classificatórios (etapa 2, item III) do Edital.

Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões- RS, no site: www.boavistadasmissoes.rs.gov.br e/ou no Telefone: 55-3747-1090.

Boa Vista das Missões- RS, 06 de março de 2024.
RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)**

I - CONTRATOS MÊS FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Frederico Westphalen/RS

01) CONTRATO Nº 10/2024 OBJETO: aquisição de 218ton. de emulsão asfáltica RM-1C. PRE SRP 03/2023 CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA VALOR: R\$ 824.316,86. II - ADITIVOS CONTRATUAIS - 01) Nº V ref. Contrato 100/2020 OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: SUBERBID WEBSERVICES LTDA. 02) Nº III ref. Contrato 21/2021. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA. 03) Nº IV ref. Contrato 23/2021. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: ADMAU – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO E ALTO URUGUAI. 04) Nº III ref. Contrato 24/2021. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: NIVALDO POTRICH. 05) Nº I ref. Termo de Credenciamento 05/2023. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: ANTONIO ANIBAL DE AZEVEDO 34346961053. 06) Nº I ref. Contrato 17/2023. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: NILTON PIOVESAN. 07) Nº I ref. Contrato 21/2023. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e apólices por mais 12 meses. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. 08) Nº I ref. Contrato 30/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 03 meses. CONTRATADA: AMARAL & EMMERT LTDA. 09) Nº I ref. Contrato 22/2023. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e apólices por mais 12 meses. CONTRATADA: MAPFRE SERVIÇOS GERAIS S/A. 10) Nº IV ref. Contrato 72/2023. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual até 29/05/2024. CONTRATADA: STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. 11) Nº I ref. Contrato 181/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 30/03/2024. CONTRATADA: TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. 12) Nº I ref. Contrato 191/2023. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 1.8 (transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km) para R\$ 3,44. CONTRATADA: TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP. 13) Nº II ref. Contrato 208/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por 30 dias. CONTRATADA: S&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. 14) Nº I ref. Contrato 251/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 45 dias. CONTRATADA: DA ROSA SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. 15) Nº I ref. Contrato 24/2023. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. CONTRATADA: MASTERPLAN LTDA. 16) Nº I ref. Termo de Credenciamento 04/2023. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: RAMÃO IZABEL DE GOIS 02161906909. 17) Apostilamento nº I ref. Contrato 218/2023. OBJETO: Termo de Alteração de Dotação Orçamentária. CONTRATADA: CASARÃO TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. 18) Nº II ref. Contrato 230/2023 OBJETO: Prorrogação da vigência Contratual até 15/04/2024. CONTRATADA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 19) Nº I ref. Contrato 023/2023 OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual até 13/02/2025. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Frederico Westphalen (RS), 06/03/2024.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

O Município de Novo Tiradentes, conf. Lei 14.133/2021, torna público a RETOMADA do edital, ajusta a redação de itens, restabelece novo valor de referência, conforme Anexo I e reabre os prazos. Objeto: Aquisição de Materiais para o Ambulatório do Posto de Saúde. Abertura: 19/03/2024, às 14hs. Através do portal www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.bll.org.br e www.novotiradentesrs.com.br. Informações: fone (55) 3797-1100.

Novo Tiradentes-RS, 06 de março de 2024.
LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 04/2024. Tipo: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Óleos Lubrificantes, Graxas, Detergentes e demais produtos para atender a demanda de consumo e manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da frota do Município de Rodeio Bonito – RS. Apresentação das propostas até dia 19/03/2024 as 08h: 29m, através do site www.portal-decompraspublicas.com.br, início da etapa de lances dia 19/03/2024 as 08h:30m. Informações e cópias do Edital na AV. do Comércio, 196, Centro Rodeio Bonito/RS, ou pelo fone (55)37981155, site www.rodeiobonito.rs.gov.br.

Rodeio Bonito/RS, 06 de março de 2024
Paulo Duarte - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL – RS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para fornecimento de aveia preta, branca e azevém destinada a Secretaria de Agricultura do Município de Cristal do Sul – RS.

Limite para recebimento de propostas: 19/03/2024 às 08:00 horas

Início da sessão de disputa: 19/03/2024 às 08:00 horas

Local: Município de Cristal do Sul – RS, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Administração, nos horários de expediente das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone e WhatsApp: (55) 3616-2215, ou Email: compraslicitacoes@cristaldosul.rs.gov.br.

Cristal do Sul – RS, 06 de março de 2024.
Otelmo Reis Da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

O Município de Cristal do Sul – RS, torna público que está procedendo a Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, exclusivamente da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com recebimento dos projetos de venda e Documentos de Habilitação, no período de 07 de março de 2024 a 28 de março de 2024, no horário das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. A sessão pública para análise dos projetos de venda será no dia 01 de abril de 2024, as 09:00h, no setor de licitações, sito, Av. Marcelino Zadinello, nº 777, Bairro Centro, Município de Cristal do Sul – RS. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de cristal do Sul – RS, pelo telefone (55) 3616-2215, ou pelo email: compraslicitacoes@cristaldosul.rs.gov.br.

Cristal do Sul – RS, 06 de março de 2024.
Otelmo Reis Da Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

O Município de Frederico Westphalen/RS, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, para contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global para a execução de pavimentação asfáltica (recapeamento) e acessibilidade na Rua Vicente Dutra, no bairro Fátima, neste município, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos. As Propostas de Preços serão recebidas até 22 de março de 2024, até às 08hs59min no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 22 de março de 2024, às 09:00hs, no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.fredericowestphalen-rs.com.br. Demais Informações poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (55) 3744-5050. 06/03/2024. Michele Donatti - Secretária Municipal da Fazenda.

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, com Apresentação de Propostas até 22/03/2024, às 08h, e Etapa de Lances: 22/03/2024, às 08h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: pmaslicitacao@gmail.com ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a realização de registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades do município durante o ano de 2024, com Apresentação de Propostas até 25/03/2024, às 08h, e Etapa de Lances: 25/03/2024, às 08h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: pmaslicitacao@gmail.com ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS torna público, para o conhecimento de todos, que estará recebendo, a partir do dia 7 de março de 2024 até 7 de março de 2025, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, na Prefeitura, Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro, ou pelo e-mail pmaslicitacao@gmail.com, a documentação de prestadores de serviço para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS. Maiores informações pelo telefone: (55) 3752-1172 ou e-mail: pmaslicitacao@gmail.com.

AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 08 de 08 de maio de 2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL comunica a CHAMADA PÚBLICA para apresentação de documentação para habilitação e projeto de venda no período compreendido entre os dias 07 de março de 2024 à 27 de março de 2024, em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, e-mail: pmaslicitacao@gmail.com, site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul, 07 de março de 2024.
JADIR JOSÉ KOVALESKI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALPESTRE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Município de Alpestre/RS torna público a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de terceiros para realização de oficina básica de culinária, com a empresa contratada Noeli Alice Vanzella - CNPJ: 03.045.592/0001-56, no valor total de R\$ 10.200,00, com base no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 19/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024. Alpestre, 06 de março de 2024. VALDIR JOSÉ ZASSO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças para a frota de veículos do Município de Cristal do Sul – RS.

Limite para recebimento de propostas: 21/03/2024 às 08:00 horas

Início da sessão de disputa: 21/03/2024 às 08:00 horas

Local: Município de Cristal do Sul – RS, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal, sito, Av. Marcelino Zadinello, nº 777, Bairro Centro.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Administração, nos horários de expediente das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone e WhatsApp: (55) 3616-2215, ou Email: compraslicitacoes@cristaldosul.rs.gov.br.

Cristal do Sul – RS, 06 de março de 2024.

Otelmo Reis Da Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALPESTRE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Edital nº 12/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE REFEIÇÃO/ALMOÇO PARA SERVIDORES QUE ESTÃO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Apresentação das propostas até o dia 20/03/2024, às 07:30h através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da Etapa de Lances: 20/03/2024, às 08h. Edital pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.alpestre.rs.gov.br. Informações fones (55) 3796-1166. Alpestre - RS, 06/03/2024. Valdir José Zasso - Prefeito Municipal

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/54FF-2C9C-DDF7-77A3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 54FF-2C9C-DDF7-77A3

**Hash do Documento**

491A324E00CE6C4B282F565EACCE6BD6DFE7F82794B27DF102575815BF5DE8EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2024 é(são) :

Patricia Cerutti - 954.530.160-00 em 06/03/2024 17:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EMPRESA JORNALISTICA JORNAL

ALTO URUGUAI LTDA - 03.514.708/0001-59





**Clique para acessar
nossos contatos**

Redação



Assinatura



Comercial



Site



oaltouruguai.com.br

Redes sociais



Voltar ao início

**JORNAL O ALTO
URUGUAI**